TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 02 (duas) Mini escavadeiras e 02 (dois) rompedores hidráulicos para mini escavadeira.

2 – JUSTIFICATIVA

As atividades de reparo em tubulações, manutenções civis que necessitam de demolição, além de assentamento de novas tubulações podem ocorrer em áreas de difícil acesso e espaços reduzidos. A proposta de aquisição de mini escavadeiras com rompedor se justifica pela versatilidade desses equipamentos em campo, com movimentação fácil até os locais das frentes de trabalho, considerando a possibilidade de serem transportados em caminhão tipo Munck, modelo esse já utilizado nas unidades operacionais da CEDAE.

Dessa forma, a grande procura por esses equipamentos compactos tem como consequência a baixa disponibilidade para locação imediata em situações emergenciais, assim como o alto custo da diária, sendo, portanto, sua aquisição vantajosa visto que a utilização do equipameno se dará por um longo período.

O quantitativo a ser adquirido deverá atender às Gerências Operacionais da DSG, sendo: **GGL, GIL, GOM e GCQ.**

Há de se observar que os bens em questão são comuns aos termos do parágrafo único, do art.1°, da Lei 10.520, de 2002, podendo ser adquirido por licitação na modalidade de pregão.

3 – LOTE 01 / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Mini escavadeira sobre esteira e rompedor hidráulico com as características conformes quadro abaixo:

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unid.	Quant.
01	1024100009	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, MOTOR DIESEL DE 3 CILINDROS E POTÊNCIA LÍQUIDA DE 23 A 30 HP. VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO APROXIMADA: 4KM/H EM ALTA ROTAÇÃO. CABINE DO OPERADOR TIPO ROPS/FOPS (ESTRUTURA E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETO), FECHADA E COM AR-CONDICIONADO. PROVIDA DE ACOPLADOR MECÂNICO. ESTEIRA DE BORRACHA COM LARGURA TOTAL ENTRE 1,55m E 1,75m, CONTENDO SAPATAS DE 30CM; ÁREA DA LÂMINA: 1550 x 330mm; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,10m³ E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 2800kgf; BRAÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20m E FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 1900kgf; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA: 2m; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 3m. PESO OPERACIONAL ENTRE 2790KG E 4170KG. REFERÊNCIA: CASE - CX36B / HYUNDAI - ROBEX 35Z-9 / VOLVO - EC27C	UN	02

Av. Pres. Vargas, nº 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro.
CEP. 20210-030 / www.cedae.com.br

Great Place To Work. Certificada
Alexandre Pereira Marins
Gerente - GDO
Reg: 0-019314-5 - CEDAE

02	1024100013	ROMPEDOR **HIDRÁULICO** PARA USO EM MINIESCAVADEIRA DE PESO ENTRE 2500 kg E 6000 kg; VAZÃO DE ÓLEO ENTRE 20 L/min E 50 L/min; PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 90 bar E 140 bar; FREQUÊNCIA DE GOLPES ENTRE 550 GOLPES/min E 1100 GOLPES/min; ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 300 JOULES; DIÂMETRO DA PONTEIRA ENTRE 50 mm E 60 mm; PESO DE FUNCIONAMENTO ENTRE 170 kg E 250 kg; DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS SEGUINTES ITENS: DUAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, UMA PONTEIRA TIPO UNIVERSAL, UMA PLACA ADAPTADORA PARA MONTAGEM EM MÁQUINA, UM KIT PARA RECARGA DE NITROGÊNIO COM MANÔMETRO E VÁLVULA, MANUAL DE OPERAÇÃO. REFERÊNCIA: RAMFOS - MODELO TF-04, DOOSAN - MODELO DXB20, GB - MODELO GBM120L, AGF - MODELO EDT 300 OU SIMILAR.	UN	02

A definição do **Lote 01** se faz necessária, visto que os **02 (dois) itens** a serem adquiridos, que fazem parte do objeto do presente Termo de Referência, **deverão ser compatíveis**, a fim de **possibilitar a substituição da caçamba de escavação da miniescavadeira pelo rompedor hidráulico**, independente dos modelos a serem fornecidos, sem prejuízo do seu correto funcionamento e eficiência de operação.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1- Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/16, o critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida neste Termo de Referência é o de Menor Preço Global ofertado **por lote**.

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;

b.(X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.(X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)

2/6

Alexandre Pereira Marins
Gerente / GDO
Reg: 0-019314-5 - CEDAE

do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais;

d.(X) com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que as exigências das letras "b" e "c" do art. 99 do RILC não sejam cumulativas.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1-(X) AQUISIÇÃO:

6.1.1-(X) forma de fornecimento integral; (___) forma de fornecimento parcelado; ou

(___) forma de fornecimento contínuo

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O fornecedor deverá entregar o material especificado em no ***máximo 3 (meses),*** a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEDAE.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

8.1- A entrega do bem deverá ser na unidade da CEDAE, sito á **Rua Carlos Seidl, n.º 1580 - Caju – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.931-005**;

8.2- A entrega obedecerá ao período das 08h30min às 16h00min, no local indicado, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

8.3- A empresa ganhadora do processo deverá agendar a entrega através do telefone **(21) 98528-0073**, com a colaboradora **Waldete do Couto**, com pelo menos 24 horas de antecedência;

8.4- O material deverá ser transportado e descarregado pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE;

8.5- Os funcionários da empresa contratada / transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da companhia.

3/6

Alexandre Pereira Marins
Gerente - GDO
Reg: 0-019314-5 - CEDAE

9- GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Será exigida prestação de garantia, nas contratações de obras, serviços e compras. A garantia exigida será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1- O bem fornecido deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação, devidamente comprovados, devendo cobrir mão de obra e peças necessárias no reparo, além do deslocamento/estada do técnico, independente do número de ocorrências;

10.2- O bem fornecido deverá ter assistência técnica e manutenção em território nacional;

10.3- A contratada é responsável pelo fornecimento do manual de operação e instrução, assim como documentações pertinentes, garantindo a qualidade do bem. O manual de instrução deverá ser apresentado em português e na versão original, caso o bem seja importado.

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a aceitação e aprovação do material pela comissão de fiscalização.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

15.1 O preço global proposto pela contratada deverá corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas incidentes direta e indiretamente;

15.2 Os equipamentos deverão satisfazer rigorosamente às normas e especificações contidas na descrição do objeto;

15.3 A contratada deverá se reportar à comissão de fiscalização para elucidação sobre quaisquer dúvidas a respeito dos tópicos listados;

4/6

Alexandre Pereira Marins
Gerente - GDO
Reg: 0-0193(4-5 - CEDAE

15.4 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

15.5 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

15.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

15.7 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento;

15.8 Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

15.9 Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

15.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços de transporte mesmo quando tratar-se de outra empresa por ela contratada, nos termos da Legislação vigente nas esferas federal; estadual e municipal isentando a Cedae de quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimentos e consequências, responsabilizando-se ainda por toda e qualquer emergência, acidente ou avaria, dano, falta, atraso na entrega e quaisquer outras ocorrências dos serviços de transporte, até a efetiva descarga do produto, no local de entrega conforme item 8.1;

15.12 O aceite do objeto pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do contratado, caso seja verificado posteriormente disparidades com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas ao fabricante;

15.13 Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7° do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5/6

Alexandre Pereira Marins
Gerente - GDO
Reg: 0-019314-5 - CEDAE

Haverá formalização de contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

21- ASSINATURAS

Elaborado por:

ALEXANDRE PEREIRA MARINS
ENGENHEIRO C - GERENTE
MATRÍCULA: 0-019314-5

MONIQUE OLIVEIRA LOPES
ENGENHEIRA B – ASSISTENTE V
MATRÍCULA: 0-019640-3

Av. Pres. Vargas, nº 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro.
CEP. 20210-030 / www. cedae.com.br

CEDAE

GOV RJ

INDICAÇÃO DE EMPREGADOS PARA GERENTE DO CONTRATO E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Em submissão ao inciso XXVI do artigo 5° do Regulamento Interno da CEDAE de Licitações e Contratos, indico os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão de fiscalização, estando os mesmos cientes de suas obrigações no acompanhamento do contrato.

FUNCIONÁRIOS INDICADOS			
NOME	**MATRÍCULA**	**TELEFONE**	**e-mail**
LEANDRO TEIXEIRA PINTO	0-019656-7	98123-8785	leandrop@cedae.com.br
ROGERIO COSTA MEDEIROS	0-013581-1	98528-0759	rmedeiros@cedae.com.br
WALLACE NEY CERQUEIRA DA SILVA	0-017873-3	98528-0853	rogerio@cedae.com.br
SUPLENTE PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
NOME	**MATRÍCULA**	**TELEFONE**	**e-mail**
VITOR HUGO FERREIRA DE LIMA	0-017779-6	98729-2953	vitor-hugo@cedae.com.br